



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS



CONTRATO Nº 20162759

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de CANAÃ DOS CARAJÁS, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, CNPJ-MF, Nº 01.613.321/0001-24, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) JEOVÁ GONÇALVES DE ANDRADE, Prefeito Municipal, residente na Rua Batista Campos, portador do CPF nº 430.615.086-00 e do outro lado F I COMERCIO DE ALIMENTOS E CIA LTDA-EPP, CNPJ 09.007.845/0001-83, com sede na Av. dos Pineiros Nº179, Centro, Canaã dos Carajás-PA, CEP 68537-000, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr.(a). FRANCIMAR ALVES DE SOUZA, residente na AVENIDA LIBERDADE Nº63, CENTRO, Canaã dos Carajás-PA, CEP 68537-000, portador do(a) CPF 773.320.322-87, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 - Adesão à ata registro de preços de nº 20160464, obtido através do processo Licitatório 024-2016/SRP, modalidade pregão presencial 015-2016/FME-CPL, viabilizando a aquisição de Material de Limpeza para suprir as necessidades da prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás e Secretarias diretamente vinculadas.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
002908	DESODORIZADOR DE AMBIENTE Característica Técnica: desodorizador de ar aerosol, perfume lavanda, embalagem reciclável, inofensivo à camada de Ozônio (sem CFC), embalagem com volume 400 ml. Aplicação: ambientes fechados. Cor: incolor. Tempo de estocagem: mínimo de 12 meses após recebimento. Conteúdo da embalagem: Frasco com volume de 400 ml	UNIDADE	420,00	11,200	4.704,00
038495	LIMPADOR MULTIUSO 500ML Limpador multiuso 500 ml, instantaneo, composto de tenso ativo não iônico, coadjuvantes	UNIDADE	195,00	3,480	678,60
039404	INSETICIDA SPRAY Praletrina 0,03%, cipermetrina 0,1%, imiprotina 0,03%, solventes, propelentes, na embalagem deverá constar a data da fabricação, validade, número do lote, informações e advertências.	UNIDADE	220,00	13,500	2.970,00
042390	SABONETE LIQUIDO PARA PIA 500 ML Sabonete líquido, aspecto físico líquido viscoso perolado, cor verde, acidez 8 a 9,50, aplicação industrial, características adicionais teor ativo 14 a 16 por cento, aroma erva-doce.	UNIDADE	500,00	10,800	5.400,00
042397	DESINFETANTE 2000 ML Perfumador e limpador para pisos, superficies e sanitarios. Principio ativo PHMB (polihexametilenolbiguanida). Teor de ativos minimos 500 p.p.m. Ação contra bacterias gram-positivas e gram-negativas.	UNIDADE	620,00	7,860	4.873,20
042398	DETERGENTE NEUTRO INODORO DE 500 ML Amarelo, alta viscosidade. Principio ativo: mistura sinérgica de tensoativos aniônicos biodegradáveis. Teor de ativo: 8.5%. Utilizado para limpeza de utensilios domesticos, pratos, talheres, etc. Produto biodegradavel. Rendimento entre 1:10 a 1:50.	UNIDADE	1.565,00	3,030	4.741,95
042401	SABÃO EM PÓ 01 KG Sabão pó, aplicação lavar roupas, aditivos alvejante, odor floral, aspecto físico pó, composição água, álquil benzeno sulfato de sódio, corante, c a, características adicionais biodegradável, embalagem com 1000 gramas do produto.	UNIDADE	527,00	5,980	3.151,46
042404	SABÃO LIQUIDO 05 LITROS Sabão para piso, composição álcool graxo etoxilado / propoxilado, alminoetanol, aplicação removedor de cera e sujidades em piso, características adicionais acabamento acrílico, brilho, incolor, aspecto físico líquido, Galão com 5 litros, na embalagem deverá constar a data da fabricação, validade, número do lote, informações e advertências	UNIDADE	132,00	54,000	7.128,00
042412	LIMPADOR CONCENTRADO 05 LITROS Limpador concentrado para piso, Indicado para manutenção de piso impermeabilizados tipo granito, encerados e vitrificados, com baixo nível de espuma e que possa ser utilizados em lavadora de pressão, Com capacidade de diluição de 1:100 para limpeza leve e 1:20 para limpeza pesada, cloreto de benzalconico, PH 6,5 - 7,5, líquido esverdeado, solúvel em água., Galão contedo 5 litros do produto, na embalagem deverá	UNIDADE	130,00	71,100	9.243,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÁ



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS



042476	constar a data da fabricação, validade, número do lote, informações e advertências. ÁGUA SANITÁRIA 05 lts Água sanitária, à base de cloro. Composição química: hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto. Teor cloro ativo variando de 2 a 2,50%, cor levemente amareloesverdeada. Aplicação: alvejante e desinfetante de uso geral, galão com 5 litros, rótulo com identificação do produto, marca do fabricante, data de validade.	UNIDADE	692,00	9,980	6.906,16
042477	ALCOOL EM GEL 500 ml Alcool gel sanitizante, degermante e hidratante a base de álcool etílico de cereais com baixa tendência a reações adversas. Princípio ativo: álcool etílico de cereais a 70%, isopropanol, propilenoglicol. Teor de ativos: 70%. Caixa com 12 UND. de 500 gramas	CAIXA	135,00	54,950	7.418,25
042479	SABÃO EM BARRA, PACOTE COM 05 UNIDADES. Sabão barra, composição básica sal inorgânico, água, coadjuvante, emoliente e pig, tipo neutro, características adicionais sem perfume, pacote contendo 5 barras com peso de 200 gramas por barra, totalizando 1kg por pacote.	PACOTE	245,00	4,980	1.220,10
049677	SABONETE, . Sabonete em barra, de glicerina, comum inodoro, neutro, transparente, (ph5,5 a 8,5) para higiene corporal, 90 gramas, pacote com 12 unidades.	PACOTE	275,00	17,650	4.853,75
049678	LIMPA ALUMÍNIO LIQUIDO, Detergente para limpeza de alumínio, ideal para cozinhas industriais e profissionais. Age profundamente e realça o brilho no alumínio, proporcionando uma limpeza completa em tampas, panelas, assadeiras e demais utensílios, inodoro, frasco de 500 ml.	UNIDADE	330,00	3,500	1.155,00
049680	LIMPA VIDROS Limpa Vidros, indicados para limpeza de vidros e espelhos em geral. Remove com facilidade resíduos de fuligem e poeira, com excelente poder desengordurante, deixa uma película protetora no vidro evitando marcas e acúmulo de sujeira. Unidades c/ Embalagens de 500 ml cada, na embalagem deverá constar a data da fabricação, validade, número do lote, informações e advertências.	UNIDADE	330,00	3,700	1.221,00

VALOR GLOBAL R\$ 65.664,47

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no Registro de preços - Lei 8.666, art. 15, Decreto Federal 7.892 de 23/01/2013 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;
- 3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;
- 3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;
- 3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução do fornecimento, bem como o custo de transporte, inclusive seguro, carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da CONTRATADA;
- 3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na realização deste Contrato.
- 3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS



4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará em 20 de Setembro de 2016 extinguindo-se em 30 de Dezembro de 2016, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS



7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor total da presente avença é de R\$ 65.664,47 (sessenta e cinco mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e quarenta e sete centavos), a ser pago no prazo de até trinta dias, contado partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos bens efetivamente fornecidos no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2016 Atividade 1008.041221315.2.021 Manter a Sec.Mun.de Administração , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 9.672,90, Exercício 2016 Atividade 1024.161221328.2.063 Manter a Sec. Mun. de Habitação , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 9.073,70, Exercício 2016 Atividade 1023.041221326.2.053 Manter a Secretaria de Industria e Comércio, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 12.331,45, Exercício 2016 Atividade 1003.041221315.2.006 Manter a Sec.Mun. de Governo , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 5.182,96, Exercício 2016 Atividade 1009.041231315.2.031 Manter a Sec. de Finança , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 4.410,36, Exercício 2016 Atividade 1003.041221315.2.011 Manter a residência Oficial do Prefeito , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 5.540,20, Exercício 2016 Atividade 1001.041221315.2.001 Manter a Procuradoria Geral do Município , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 4.701,55, Exercício 2016 Atividade 1015.041221315.2.041 Manter a Sec. de Transito e Transporte , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 6.368,40, Exercício 2016 Atividade 1022.041221325.2.046 Manter a Sec. Mun. de Produção e Desenv. Rural, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 8.382,95, Fonte de Recurso: 010000, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS



10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de CANAÃ DOS CARAJÁS, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

CANAÃ DOS CARAJÁS-PA, 20 de Setembro de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
CNPJ(MF) 01.613.321/0001-24
CONTRATANTE

F I COMERCIO DE ALIMENTOS E CIA LTDA-EPP
CNPJ 09.007.845/0001-83
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____